LEI N.º 3270, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo celebrar Parceria com a Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios de Adamantina - APTA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a firmar parceria com a APTA - Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, objetivando a instalação do Projeto **TUME -** Teste de Uso Múltiplo de Eucalipto.

ARTIGO 2º - A Prefeitura de Adamantina repassará insumos necessários para a implantação e condução do Projeto **TUME**.

Parágrafo Único - O valor dos insumos é de R$ 1.000,00 (um mil reais) ano.

ARTIGO 3º - Cabe a Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios de Adamantina ceder área necessária à instalação do projeto correspondente a 3,0 ha (três hectares), fornecer mão-de-obra para a condução da cultura, permitir e realizar Dias de Campos para divulgação dos resultados do projeto.

Parágrafo Único - O referido projeto tem um período de execução e avaliação de 20 anos.

ARTIGO 4º - Quanto à receita referente ao corte das árvores será dividida em partes iguais entre os parceiros, Prefeitura e APTA.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte função orçamentária 3.3.90.30 – materiais de consumo.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de dezembro de 2007.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município